



AOS CONCORRENTES DO PROCESSO POR
CONSULTA PRÉVIA N.º 20203232093

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		S/OF/86336/2020/N-EFPO	16/12/2020
			Nº Pág: 7

ASSUNTO: CONSULTA PRÉVIA N.º 20203232093 – Convite para apresentação de proposta para aquisição de serviços para manutenção dos aparelhos de ar condicionado e outros sistemas de climatização e ventilação instalados no Serviço de Formação Profissional do Porto.

1. Identificação da entidade adjudicante

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto

NIPC: 501442600

Rua Guedes de Azevedo, 212, 4049-008 Porto; Rua Peso da Régua – Bairro do Cerco, 4300-409 Porto e Rua Ciriaco Cardoso, 180, 4150-212 Porto.

Telefone: 220989331

Endereço eletrónico: sfp.porto@iefp.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de **14/12/2020**, exarado na informação n.º **I/INF/180902/2020/N-EFPO**, do Diretor do Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto, nomeado por Deliberação do Conselho Diretivo do IEFPP, IP, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 26, de 06 de fevereiro de 2020 [Deliberação (extrato) n.º 184/2020], nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

3. Objeto da consulta prévia

A presente consulta prévia tem por objeto o convite a pelo menos 3 (três) entidades para apresentação de propostas para aquisição de serviços de **manutenção dos aparelhos de ar condicionado e outros sistemas de climatização e ventilação instalados no Serviço de Formação Profissional do Porto**, nos termos identificados no Caderno de Encargos em anexo, sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4. Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por consulta prévia a pelo menos 3 (três) entidades, teve por base o critério do valor, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.



5. Documentos da proposta

- a) Na proposta o concorrente deve indicar:
 - i. Referência do procedimento;
 - ii. Nome do concorrente;
 - iii. Prazo de validade da proposta;
 - iv. Preço por visita, preço global e taxa de IVA aplicável;
 - v. Termos de referência (anexo III) devidamente preenchido, datado e assinado;
 - vi. Prazo de resposta (em dias);
 - vii. Data e assinaturas.
- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I**, ao presente convite, do qual faz parte integrante
- c) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
- d) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
- e) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- f) A participação no presente procedimento abriga à apresentação de propostas com recurso à plataforma eletrónica Acingov.
- g) Na proposta o concorrente deve especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação das mesmas.
- h) Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

6. Prazo e modo de apresentação de propostas

- a) O prazo para a apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é até às **23H59 do dia 21/12/2020, devendo ser entregues através do endereço eletrónico www.acingov.pt.**
- b) O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção de proposta e documentos que a acompanham, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo o processo só será permitido até à hora referida na alínea a) deste ponto.
- c) As propostas não serão objeto de negociação.

7. Prazo de manutenção de propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8. Assinatura Eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.



- b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
- c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o cartão de cidadão, deverá ser apresentado um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a prática.

9. Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

10. Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos seguintes termos:

- a. **Preço serviço de manutenção (€) – 90%**
- b. **Prazo de Resposta (dias) – 10%**

Para efeitos do cálculo da pontuação final da proposta (PF), a mesma será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$PF = A + B$$

A **apreciação do fator Preço (A)** será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = [(PB/PB) - (PP/PB)] \times 90\%$$

Sendo que:

A= Pontuação do Preço serviço de manutenção da Proposta

PB = Preço base do procedimento (4.950,00 €)

PP = Preço da proposta em análise

A **apreciação do fator Prazo de resposta, nos termos art.º 12.º do caderno de encargos (B)**, será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$B = [(PRMAX/PRMAX) - (PRP/PRMAX)] \times 10\%$$

Sendo que:

B = Pontuação Prazo de resposta da proposta

PRMAX=Prazo de resposta máximo (3 dias)

PRP=Prazo de resposta proposto em análise

Atento os critérios descritos a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação, resultante da fórmula descrita.



11. Critério de desempate

Em caso de empate será privilegiada a proposta que contemplar o valor/visita mais baixo, seguidamente, caso se verifique empate será considerada a proposta que contemplar o prazo de resposta mais baixo e em último recurso sorteio.

Será considerada proposta anormalmente baixa aquela que ficar abaixo de 50% da média do valor/visita das propostas recebidas.

12. Esclarecimentos:

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
- b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma **www.acingov.pt**, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c) Os esclarecimentos prestados, serão disponibilizados através da plataforma **www.acingov.pt**, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
- d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

13. Documentos de Habilitação

- a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81.º do CCP, deverão ser apresentados, no formato PDF, com oposição de assinatura eletrónica qualificada ou documento eletrónico oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite e do qual faz parte integrante;
 - ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 - o Documento comprovativo de que a pessoa coletiva tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social;
 - o Documento comprovativo de que a pessoa coletiva tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 - o Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva;
 - o Certificado de Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;
- b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 2 dias para supressão de irregularidades detetadas.



14. Documentos para a celebração de contrato

No prazo previsto para a entrega dos documentos de habilitação, o adjudicatário obriga-se a enviar, através do endereço eletrónico www.acingov.pt, toda a documentação necessária à celebração do contrato, no formato PDF, com oposição de assinatura eletrónica qualificada, nomeadamente:

- a) Cópia do cartão de contribuinte do adjudicatário;
- b) Certidão de registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar.
- c) Declaração de delegação de competências para representação do adjudicatário na outorga do contrato, caso se verifique essa necessidade.

15. Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

16. Publicação dos Contratos: A celebração deste contrato será alvo de publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, de acordo com o disposto no n.º 127º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

17. Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislações aplicáveis.

18. Apoio Técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707451451.

Com os melhores cumprimentos,


O Diretor do Centro

(Eng.º Vítor Macedo)

Em anexo:

Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

Anexo II – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

Anexo III – Termos de referência

Anexo IV – Caderno de Encargos (disponível na plataforma eletrónica)



ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em



qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º